

## **Pé Quente Bradesco Grande Prêmio – Condições Gerais**

### **Condições Gerais – Plano PU 48/001 A**

#### **GLOSSÁRIO**

- **Subscriber** – é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o montante constituído por 78,71 % do pagamento efetuado e que será mensalmente capitalizado e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do título.
- **Cota de Sorteio** – 9,09%
- **Cota de Carregamento** – 12,20%

#### **I - OBJETIVO**

**Art. 1º** - A Bradesco Capitalização S/A, , CNPJ nº 33.010.851/0001-74, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP n: 10.000413/01-11 , destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

**Art. 2º** - O título tem por objetivo a capitalização de um percentual do pagamento único, na forma do capítulo VI, pelo prazo de 48 meses.

#### **II - NATUREZA DO TÍTULO**

**Art. 3º** - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único – Cumpre ao subscriber e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscriber e/ou titular.

#### **III - INÍCIO DE VIGÊNCIA**

**Art. 4º** - O Título entra em vigor na data do pagamento único.

#### **IV - ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS**

**Art. 5º** - Os títulos serão ordenados em série(s) de 1.022.626.

#### **V - SORTEIOS**

**Art. 6º** – A cada título serão atribuídos 12 (doze) combinações de 6 (seis) números quaisquer, não repetidos, entre 01 e 48, inclusive, que participarão dos sorteios realizados pela Bradesco Capitalização S/A, em sua Sede na Rua Barão de Itapagipe, 225 – Rio de Janeiro, às 15:00h do 1º dia útil de cada semana do mês, em sessão aberta ao público, com a presença de um representante da firma de auditoria independente

**Parágrafo 1º** - O Sorteio consistirá na indicação de 6 (seis) números não repetidos, entre 01 e 48, inclusive, através da utilização de mecanismo que propicie a extração de forma aleatória, da combinação de 6 números entre os 48 previstos

O Prêmio Bruto de sorteio será equivalente a:

a) 500 (quinhentas) vezes o valor do pagamento único, para o título cuja combinação coincidir com as 6 (seis) dezenas sorteadas .

**Parágrafo 2º** - O Título que estiver em vigor participará de 208 sorteios,, desde que não ocorra a solicitação de resgate antecipado do título por parte do titular.

**Art. 7º**- O Título sorteado continuará em vigor.

## VI - RESGATE

**Art. 8º** - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após 12 meses, contados do início de vigência.

**Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança igual a zero e taxa de juros igual a 0,5%.**

Mês de Vigência	% Pagamento Único	Mês de Vigência	% Pagamento Único
1	79,10%	25	89,16%
2	79,50%	26	89,61%
3	79,90%	27	90,06%
4	80,30%	28	90,51%
5	80,70%	29	90,96%
6	81,10%	30	91,41%
7	81,51%	31	91,87%
8	81,91%	32	92,33%
9	82,32%	33	92,79%
10	82,74%	34	93,26%
11	83,15%	35	93,72%
12	83,56%	36	94,19%
13	83,98%	37	94,66%
14	84,40%	38	95,13%
15	84,82%	39	95,61%
16	85,25%	40	96,09%
17	85,67%	41	96,57%
18	86,10%	42	97,05%
19	86,53%	43	97,54%
20	86,97%	44	98,02%
21	87,40%	45	98,52%
22	87,84%	46	99,01%
23	88,28%	47	99,50%
24	88,72%	48	100,00%

**Parágrafo único**– O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

## VII – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**Art. 9º** - O capital será atualizado mensalmente, no último dia útil de cada mês, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança do dia 1º do mês da atualização.

**Parágrafo único** - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

**Art. 10** - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único** - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

## **VIII - IMPOSTOS E TAXAS**

**Art. 11** - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

## **IX – INFORMAÇÕES**

**Art. 12** - A cada 12 meses será enviado extrato ao titular com as informações atualizadas dos valores do Título.

**Parágrafo único** – Independentemente da periodicidade estabelecida no *caput*, a Sociedade de Capitalização prestará quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

**Art. 13** – O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de aviso de recebimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago

## **X – FORO**

**Art. 14** - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do titular.

**Bradesco Capitalização S.A. – CNPJ 33.010.851/0001-74**  
**Proc. SUSEP nº 10.000.413/01-11**